

# ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

## PORTARIA Nº 027, DE 14 DE MAIO DE 2020

**O DIRETOR DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria do MINISTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES nº 5.003, publicada no Diário Oficial da União nº 186, de 25 de setembro de 2019, página 8, Seção 2, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01341.003443/2020-14, RESOLVE:

Conceder pensão vitalícia, a partir de 26/04/2020, a **ELIZABETH GARCIA DA SILVA**, CRP nº 49326, CPF nº 003.866.787-82, por motivo de falecimento, na mesma data, do servidor ativo JORGE RICARDO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2220014, CPF nº 011.492.487-26, ocupante do cargo de Analista em Ciência e Tecnologia, nível superior, classe K, padrão I, do quadro de pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear, com fundamento nos artigos 215, 217, inciso I, e 222, inciso VII alínea b item 6 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, combinado com o artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**ROBERTO SALLES XAVIER**

Diretor da DGI

(DOU nº 092, de 15/05/2020 - Pág. 5 - Seção 2)

# ATOS DA DIRETORIA DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA NUCLEAR

## PORTARIA Nº 329, DE 15 DE MAIO DE 2020

Fixa em até 14 dias úteis o período permitido para o armazenamento em trânsito de materiais nucleares e outros materiais radioativos.

**O DIRETOR DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA NUCLEAR, da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, do Anexo I, do Decreto nº 8.886, de 24 de outubro de 2016, publicado no DOU nº 205, de 25 de outubro de 2016 e a Portaria nº 5.673, de 21 de outubro de 2019, publicada no DOU nº 206, de 23 de outubro de 2019,

Considerando:

- I) Que a Norma CNEN-NE-5.01 "Transporte de Materiais Radioativos", publicada no DOU de 01 de agosto de 1988 através da Resolução no. 13/88, aborda e define em seus itens 7.3.17.1 a 7.3.17.7 o armazenamento em trânsito de materiais radioativos sem definir o tempo pelo qual esses materiais podem ser armazenados;
- II) Que o Regulamento para o Transporte Seguro de Materiais Radioativos (SSR-6, 2018) da Agência Internacional de Energia Atômica não define o tempo permitido para armazenamento em trânsito das remessas nacionais ou internacionais;
- III) Que o Guia de Transporte SSG-26 de 2012 da Agência Internacional de Energia Atômica não contém orientação sobre o tempo de armazenamento em trânsito de materiais radioativos e nucleares;

IV) Que a Autoridade Competente da Irlanda definiu em 14 dias o período máximo para o armazenamento em trânsito das remessas de materiais radioativos.

V) Que o Parecer Técnico no. 14/2019, emitido pela Divisão de Suporte Técnico/DITEC, que recomenda fixar em 14 dias o tempo de armazenamento em trânsito foi endossado pela Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear/DRS através dos Ofícios de números 80 e 104 de 2019;

VI) O significativo aumento de operações de transporte de Material Radioativo de Ocorrência Natural (NORM) acumulado em plataformas de exploração e produção de óleo e gás e em instalações de extração e tratamento de minérios contendo Urânio e Tório associados;

VII) A necessidade de que o armazenamento em trânsito se dê enquanto se processam os trâmites alfandegários, quando aplicável.

Resolve:

Art. 1º Fixar em até 14 dias úteis o período permitido para o armazenamento em trânsito de materiais nucleares e outros materiais radioativos, do qual trata os itens 7.3.17.1 a 7.3.17.7 da Norma CNEN-NE-5.01.

Art. 2º Determinar que qualquer dúvida na aplicação desta Portaria será dirimida pela Divisão de Suporte Técnico/DRS da CNEN.

Art. 3º Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO FRAGA GUTTERES**

Diretor de Radioproteção e Segurança Nuclear  
(DOU nº 093, de 18/05/2020 - Pág. 388 - Seção 1)

## **ATOS DO INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR**

### **PORTARIA Nº 106, DE 14 DE MAIO DE 2020**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR (IEN) DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, no uso das atribuições que lhe foi conferido pela Portaria MCTIC nº 6.718, de 28 de dezembro de 2018, publicada no DOU nº 250, pág.13, Seção 2, de 31 de dezembro de 2018, com as competências estabelecidas na Portaria CNEN nº 27, de 30 de abril de 2012, publicada no DOU nº 85, página 3, Seção 1, de 03 de maio de 2012, resolve: RESOLVE:

Conceder pensão vitalícia, a partir de 21/04/2020, a **SIMONE DE PAULA JORGE**, CPF nº 932.825.327-68, por motivo de falecimento, na mesma data, do servidor CARLOS ALEXANDRE FRUCTUOSO JORGE, matrícula SIAPE nº 1356495, CPF nº 922.920.627-04, ocupante do cargo de Tecnologista Senior, nível superior, classe "H", padrão III, do quadro de pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear, com fundamento nos artigos 215, 217, inciso I, e 222, inciso VII alínea b item 6 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, combinado com o artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. (Processo SEI nº 01345.000193/2020-12).

**FABIO STAUDE**

Diretor do IEN  
(DOU nº 092, de 15/05/2020 - Pág. 5 - Seção 2)